

LEI Nº 7.880, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Movimento
Legendários Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Movimento Legendários Betim, a ser celebrado anualmente em 18 de julho, no Município de Betim.

Art. 2º Esta data tem o propósito de reconhecer oficialmente a importância e o impacto social, cultural e comunitário do Movimento Legendário na cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de agosto de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 336/2025, de autoria do Vereador Carlos de Oliveira Silva)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.212, de 14/08/2025.